



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 032/2019-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE *Prorrogação Licença por Doença em Pessoa da Família*, conforme Art. 100 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de mais 30(trinta)dias à servidora: **ROSEMARA SANTANA GONÇALVES**, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde do quadro de provimento Efetivo deste Município,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, pelo prazo constante no atestado médico com término em 27/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 08 de Agosto de 2019.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

DECRETO Nº 13062/19

DATA 13/08/2019

Síntese: Estabelece o valor da terra rural por hectare do imóvel rural no Município de Cantagalo, Paraná, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Cantagalo celebra convênio com a União no âmbito do Plano Nacional de 2020 para fiscalizar e cobrar o imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, de acordo com o disposto no inciso II, do art. 6º, do artigo 153 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.250 de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o inciso II, do art. 6º do artigo 153 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 51º, do artigo 14, da Lei Federal nº 6.939, de 19 de dezembro de 1995;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 884, de 05 de novembro de 2016, especialmente o anexo único em que dispõe sobre a determinação do convênio, que determina em seu inciso IV a determinação do Município de Cantagalo a superintendência do Recurso Federal do Brasil do valor da terra rural por hectare (VTNRH), para fins de atualização do Sistema de Fatores de Valorização da Terra Rural (SFTVR);

Considerando ainda o teor da Instrução Normativa RFB nº 1502, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação das informações sobre o valor da Terra Rural à Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

DECRETO

Art. 1º. O referencial técnico e metodológico da pauta de valores de Terra Rural (VTNR), para efeito de cálculo, impulsionamento e cobrança do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, expedido em 2019, a ser utilizado pelo Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAD, sob o comando do Departamento de Economia Rural – DERPA.

Foram definidas as seguintes valências da Terra Rural (VTNR), por hectare do imóvel rural, para fins de determinação e fiscalização do imposto Territorial Rural – ITR da Prefeitura de Cantagalo, são como seguem:

CLASSIFICAÇÃO	ANO CENSOGRÁFICO 2019	VTNRH
Lavoura – Arrozão	42.400,00	
Lavoura – Arrozão regular	18.000,00	
Lavoura – Arrozão reposita	18.000,00	
Pastagem Plantada	11.400,00	
Silvicultura e pastagem natural	11.400,00	
Preservação da fauna ou flora	3.800,00	

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes na tabela referida serão notificados à Receita Federal do Brasil para impulsionamento e cobrança de impostos.

Parágrafo Segundo: Os seguintes conceitos são aplicáveis para equiparação das áreas declaradas.

Lavoura – Arrozão Bos: Terras cultivadas com problemas sempre de irrigação, quando não houver necessidade de política específica de conservação, cultivos apenas em casos mais especiais. Ocupação mais comum no Paraná. Áreas atingidas pelo saneamento.

Lavoura – Arrozão regular: Terras cultivadas com problemas complexos de conservação. Ocupação mais comum no Paraná. Grãos, com produtividades médias.

Lavoura – Arrozão reposita: Terras cultivadas apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. Ocupação mais comum no Paraná.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

PORTARIA Nº 032/2019-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o valor da taxa de sua emenda, pelo prazo constante no anexo, em vigor a partir da data de sua publicação e transitará em suas disposições em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Agosto de 2019

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

PORTARIA Nº 032/2019-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o valor da taxa de sua emenda, pelo prazo constante no anexo, em vigor a partir da data de sua publicação e transitará em suas disposições em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Agosto de 2019

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

PORTARIA Nº 032/2019-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o valor da taxa de sua emenda, pelo prazo constante no anexo, em vigor a partir da data de sua publicação e transitará em suas disposições em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Agosto de 2019

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

PORTARIA Nº 032/2019-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o valor da taxa de sua emenda, pelo prazo constante no anexo, em vigor a partir da data de sua publicação e transitará em suas disposições em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Agosto de 2019

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

PORTARIA Nº 032/2019-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o valor da taxa de sua emenda, pelo prazo constante no anexo, em vigor a partir da data de sua publicação e transitará em suas disposições em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Agosto de 2019

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

PORTARIA Nº 032/2019-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o valor da taxa de sua emenda, pelo prazo constante no anexo, em vigor a partir da data de sua publicação e transitará em suas disposições em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Agosto de 2019

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Celso de Faria, 379 - Centro - CEP: 32061-170 - Fone: (51) 3261-1181 - e-mail: contato@cantagalo.rs.gov.br

PORTARIA Nº 032/2019-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o valor da taxa de sua emenda, pelo prazo constante no anexo, em vigor a partir da data de sua publicação e transitará em suas disposições em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Agosto de 2019

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal